



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFERSA Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2023

Estabelece as normas e procedimentos para contratação de Professor(a) Substituto(a) do Magistério Superior, decorrente de excepcional interesse público, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; considerando o que dispõe o art. 14 do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; considerando o amparo legal de que se revestem as licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 96-A, 202 e 207; considerando a necessidade de atualizar as normas internas sobre a natureza, as condições de contratação e o Processo Seletivo de Professor Substituto, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; considerando as normas referentes ao Banco de Professor-equivalente dispostas no Decreto nº 8.259/2014; considerando a necessidade de regulamentação interna dos procedimentos realizados para contratação de professor(a) substituto(a) de que trata a Lei nº 8.745/93; e considerando a necessidade de superlativa eficiência e eficácia nos ritos de contratação de professor(a) substituto(a) de que trata a Lei nº 8.745/93, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA FINALIDADE E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 1º A contratação por tempo determinado de Professor(a) Substituto(a) do Magistério Superior na Universidade Federal Rural do Semi-Árido poderá ocorrer como medida de caráter excepcional e temporária por interesse da Administração em observância às melhores práticas de governança na gestão pública.

Art. 2º A contratação ocorrerá em função dos seguintes fatos geradores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

I. Vagas geradas por:

- a) exoneração ou demissão;
- b) falecimento;
- c) aposentadoria;
- d) vacância por posse em outro cargo não acumulável;

II. Licença:

- a) à gestante;
- b) para tratamento da própria saúde, desde que superior a 60 (sessenta) dias;
- c) para acompanhamento de cônjuge;
- d) para desempenho de mandato classista;
- e) para exercício de mandato eletivo (eleição jurisdicionada pela Justiça Eleitoral);
- f) concedida por motivo de convocação para o serviço militar;
- g) por doença em membro da família superior a 60 dias (depende de autorização do Ministério da Educação);
- h) para tratar de interesses particulares.

III. Afastamentos para:

- a) cursar pós-graduação *stricto sensu* ou para realizar pesquisa pós-doutoral no exterior ou no território nacional;
- b) para servir em organismo internacional que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- c) estudo ou missão oficial no exterior, com autorização do Presidente da República, do Presidente dos órgãos do Poder Legislativo e/ou do Presidente do Supremo Tribunal Federal, sem ônus ou com ônus limitado para a Universidade;
- d) exercício em outro órgão ou entidade da Administração pública, a partir da publicação da portaria de cessão ou requisição, pela autoridade competente;

IV. Nomeação para ocupar os cargos de:

- a) Reitor;
- b) Vice-reitor;
- c) Pró-reitor (titular);
- d) Diretor de Campus;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

Art. 3º Poderá ser contratado somente 01 (um/uma) Professor(a) Substituto(a) por vaga de docente de carreira que enseje possibilidade de contratação, vedando-se, em qualquer caso, o parcelamento do regime de trabalho com vista à contratação de mais de um(uma) Professor(a) Substituto(a) em um mesmo código de vaga.

Parágrafo único. O CPF do(a) Professor(a) Substituto(a) contratado(a) será vinculado à matrícula do(a) docente de carreira que ensejou a contratação, não podendo ser realizado o remanejamento da titularidade do efetivo.

CAPÍTULO II DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A contratação está vinculada a disponibilidade orçamentária, a qual será mensurada cumulativamente pelos seguintes fatores:

I – Saldo de pontos no Banco de Professor Equivalente (BPEq);

II – A observância para contratação de temporários de até 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Instituição.

Parágrafo único. Os limites dispostos nos incisos I e II levam em consideração o somatório de professores(as) substitutos(as) e professores(as) visitantes.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Art. 5º O prazo máximo de contratação do(a) Professor(a) Substituto(a) é de 02 (dois) anos.

§ 1º O contrato de Professor(a) Substituto(a), decorrente de concessão de licença para tratamento de saúde deverá ter duração igual ao prazo da licença especificada pela Junta Médica Oficial, podendo ser prorrogado, desde que haja prorrogação da licença pela Junta Médica Oficial, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º Nas vacâncias, a contratação será feita com vistas a cobrir o período necessário entre a vacância e a posse do cargo efetivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

§ 3º Nos demais casos, a contratação será determinada com a duração igual ao prazo de afastamento ou licenças dos professores(as) de cargos efetivos, especificando-se o dia de início e o de término.

§ 4º Nos casos em que não há data-fim do fato gerador que ensejou a contratação, a vigência ocorrerá anualmente, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES(AS) SUBSTITUTOS(AS)

Art. 6º A contratação dos professores(as) substitutos(as) fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Nos casos de afastamentos ou licenças dos(as) professores(as) efetivos(as) cuja carga horária seja 20 (vinte) horas semanais, somente poderá contratar um(a) Professor(a) Substituto(a) com igual carga horária.

§ 2º Nos casos de afastamentos ou licenças dos(as) professores(as) efetivos(as) cuja carga horária seja 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva, poderá contratar um(a) Professor(a) Substituto(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º De acordo com o regime de trabalho, o número de horas-aula obedecerá ao disposto no art. 10, da Resolução Consepe/Ufersa nº 001/2019, de 13 de março de 2019, que estabelece critérios de atribuição de carga horária para docentes da Ufersa.

§ 1º É vedada ao(à) Professor(a) Substituto(a) a redução de carga didática de qualquer natureza, devendo sua atividade priorizar o trabalho em sala de aula.

§ 2º Poderá ser alterado o regime de trabalho de professores(as) substitutos(as) durante a vigência do contrato temporário de trabalho mediante a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

§ 3º Deverá preencher em cada semestre o Plano Individual Docente – PID e o Relatório Individual Docente – RID, de acordo com a Resolução Consepe/Ufersa nº 001/2019.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO(A) PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

Art. 8º O(A) Professor(a) Substituto(a) não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – coordenar projeto acadêmico fora da vigência do contrato;

IV – atuar na pós-graduação;

V – participar de banca de concurso público ou processo seletivo simplificado;

VI – votar e ser votado(a) nas plenárias do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada;

VII – ser novamente contratado(a), antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior;

VIII – Receber Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos – GECC.

Art. 9º Além do cumprimento da carga horária didática atribuída pelo Departamento, o(a) Professor(a) Substituto(a) poderá:

I – ser orientador(a) de TCC na graduação, a critério do Departamento, respeitado a duração do contrato;

II – participar, conforme necessidade da unidade, de capacitações em docência no ensino superior oferecidas pela Ufersa.

III – Acompanhar alunos em aulas de campo e/ou congressos, seminários ou eventos similares vinculados à disciplina/turma sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Nos casos em que o(a) Professor(a) Substituto(a) se responsabiliza em acompanhar alunos(as) em aulas de campo e/ou congressos, seminários ou eventos similares que não estão vinculados à disciplina/turma sob sua responsabilidade, será necessária a obtenção de autorização da chefia imediata antes do início da atividade.

Art. 10. É vedado a qualquer Chefe de Departamento ou Diretor de Centro autorizar a entrada em exercício do(a) Professor(a) Substituto(a) cujo contrato não tenha sido assinado ou renovado.

Parágrafo único. O dirigente que incorrer no que veda este artigo estará sujeito às sanções previstas em lei.

CAPÍTULO V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

DO PROCESSO E PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)

Art. 11. A Chefia do Departamento Acadêmico interessado encaminhará, ao Setor de Ingresso e Dimensionamento – SID, solicitação de contratação do(a) candidato(a), observada a ordem de classificação do processo seletivo simplificado.

§ 1º A solicitação de contratação deverá ocorrer por memorando do Departamento, conforme modelo constante do Anexo 1 desta Instrução Normativa;

§ 2º É imprescindível o envio das cópias de publicação do edital de abertura de processo seletivo, com as demais retificações; homologação do resultado final com as prorrogações e documentos comprobatórios do fato gerador da contratação.

§ 3º Em se tratando de processo seletivo de outro Departamento Acadêmico, anexar cópia de autorização, por parte do departamento detentor, para contratação de professor(a) substituto(a).

Art. 12. O Setor de Ingresso e Dimensionamento – SID, verificado a documentação constante na solicitação de contratação, cadastrará processo administrativo para serem tomadas as demais providências necessárias à contratação.

§ 1º O processo administrativo deverá ser cadastrado com as seguintes informações:

I – Tipo de processo: *CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)*;

II – Classificação CONARQ: *023.11 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL; MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - ADMISSÃO, APROVEITAMENTO, CONTRATAÇÃO, NOMEAÇÃO, READMISSÃO, READAPTAÇÃO, RECONDUÇÃO, REINTEGRAÇÃO, REVERSÃO*;

III – Assunto Detalhado: *CONTRATAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) “NOME DO CANDIDATO(A)”, APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), REGIDO PELO EDITAL N° XX/XXXX, PARA SUBSTITUIR AFASTAMENTO DE “NOME DO(A) EFETIVO(A)”, COM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO XXXX, COM REGIME DE TRABALHO DE XX HORAS.*

IV – Dados do Interessado: *DEPARTAMENTO ACADÊMICO E NOME DO(A) CONTRATADO(A).*

§ 2º Será anexado ao cadastro inicial do processo eletrônico a seguinte documentação nesta ordem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

I - Memorando do Departamento Acadêmico solicitando a contratação do candidato aprovado e justificando o motivo para a referida contratação;

II - Ato administrativo que ensejou a possibilidade de contratação;

III - Extrato publicado no DOU do edital de processo seletivo e, caso houver, suas retificações;

IV - Extrato publicado no DOU da homologação do resultado final e, caso houver, sua prorrogação;

V - Despacho solicitando a contratação;

Art. 13. O SID realizará contato formal com o convocado, por e-mail, para manifestação de interesse e apresentação de documentação para assinatura de contrato.

Art. 14. O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação¹:

I - Ficha de cadastro;

II - Comprovante de dados bancários. (conta salário em Banco Credenciado²);

III - Cadastro de Pessoas Física - CPF;

IV - Documento de Identificação (qualquer documento válido em todo o território nacional para fins de identificação e com Fé Pública);

V - Certidão de nascimento ou casamento;

VI - Exame grupo sanguíneo/Fator RH;

VII - Carteira de Trabalho;

VIII - Cartão de identificação do PASEP ou PIS (ou página da carteira de trabalho que contém o número PIS/PASEP);

IX - Certidão de reservista ou equivalente, no caso dos candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, salvo quando se tratar de candidato estrangeiro;

¹ As cópias deverão ser nítidas e constar apenas um documento por folha. Para documentos que necessitam de assinatura, utilizar preferencialmente assinaturas eletrônicas passíveis de verificação (Sugerimos a utilização da assinatura eletrônica gerada pelo gov.br (<https://assinador.iti.br/>)). Caso a assinatura do contrato seja feita manualmente, solicitamos especial atenção na digitalização do documento. Precisamos de uma digitalização de qualidade para que não haja dificuldade de leitura do documento.

² Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Santander, Banrisul, Bradesco, Itaú, HSBC, Banese, Cecoopes, Sicredi e Bancoob.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

X - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, salvo quando se tratar de candidato estrangeiro;

XI - Comprovante de residência;

XII - Comprovação do perfil exigido no processo seletivo público (Diploma e Histórico);

XIII - Declaração de bens e valores ou de IRPF na íntegra: se o(a) candidato(a) efetuou a Declaração de Imposto de Renda no último ano fiscal é obrigatório o envio do IRPF;

XIV - Recibo da Declaração Patrimonial e de Conflitos de Interesses do E-Patri (Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses da Controladoria Geral da União);

XV - Recibo de autorização de acesso a CGU às declarações do IRPF entregues à Receita Federal (<https://epatri.cgu.gov.br/signin>);

XVI - Declaração de Cargos, Empregos e Funções públicas;

§ 1º Os documentos especificados, caso estejam em língua estrangeira, deverão ser entregues traduzidos por tradutor(a) juramentado(a).

§ 2º O(s) documento(s) especificado(s) no item 12, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

§ 3º O(A) candidato(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, para firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato(a) único(a) aprovado(a), onde o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

§ 4º O(A) candidato(a) poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar Termo de Desistência, conforme modelo constante do Anexo 2 desta Instrução Normativa.

§ 5º O não comparecimento do(a) candidato(a) para firmar o contrato no prazo estabelecido implicará na desistência tácita à vaga, conseqüentemente, será desclassificado.

§ 6º Será facultado ao(à) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento, conforme modelo constante do Anexo 3 desta Instrução Normativa, reclassificar, por uma vez, à sua classificação original, de modo a ser posicionado(a) em último lugar na lista de classificados(as) e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

§ 7º Após a assinatura do contrato de trabalho, caberá ao SID enviar memorando eletrônico de apresentação à unidade acadêmica, a qual confirmará a entrada em exercício do(a) contratado(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

§ 8º O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União - DOU.

§ 9º Publicado o extrato de contrato no DOU, o processo de contratação será encaminhado para a Divisão de Administração de Pessoal – DAP.

§ 10 A DAP realizará a inclusão no Siape, o protocolo do ato junto ao sistema de auditoria do TCU, o acerto de pagamentos retroativos e retornará o processo de contratação para o SID.

§ 11 O processo ficará arquivado provisoriamente no SID para procedimentos de aditivo ou extinção do contrato.

CAPÍTULO VI

DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Da prorrogação do contrato

Art. 15. O contrato de trabalho de Professor(a) Substituto(a) poderá ser prorrogado sucessivas vezes, desde que não se exceda o tempo total de 2 (dois) anos de contratação.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado pela chefia do Departamento ao SID com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato vigente, conforme modelo constante no Anexo 4 desta Instrução Normativa.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste Artigo é impreterível e, uma vez não observado, acarretará a desconsideração do pedido de prorrogação e a consequente extinção do contrato ao término da vigência.

§ 3º Tendo em vista que o(a) Professor(a) Substituto(a) contratado(a) fica vinculado à matrícula do(a) docente efetivo(a), conforme parágrafo único do art. 3º desta Instrução, é vedado o pedido de prorrogação do contrato com base na alteração da titularidade que ensejou a contratação inicial.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste Artigo deverá ser encaminhado por meio de memorando eletrônico, contendo comprovante da subsistência do fato gerador da contratação pelo período indicado para prorrogação;

§ 5º Em caso de prorrogação de contrato de Professor(a) Substituto(a) em face de vacância de docente efetivo(a), a chefia imediata, obrigatoriamente, deverá solicitar a extinção do contrato com data de vigência até a posse do efetivo.

Da extinção do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Art. 16. O contrato de trabalho de que trata o Art. 1º desta Portaria poderá ser extinto pelo término de sua vigência, por iniciativa do contratado ou, mediante motivação suficiente, por interesse da contratante.

Art. 17. Caso um contrato a se encerrar no mês vigente já não possa mais ser aditivado, ou não haja mais motivo de vaga que possibilite sua prorrogação, ou ainda, caso não ocorra solicitação de prorrogação do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim do contrato, o SID deverá enviar solicitação, por meio do Processo Administrativo, ao Setor de Cadastro (SeC) e ao Setor de Pagamento (SeP), da Divisão de Administração de Pessoal, para:

- I - excluir o(a) servidor(a) substituto(a) do Siape;
- II - comunicar ao TCU sobre a extinção do contrato;
- III - realizar os cálculos dos acertos financeiros pendentes do(a) servidor(a) substituto(a);
- IV - efetuar os ajustes financeiros no sistema Siape.

Art. 18. O(a) Professor(a) Substituto(a) contratado(a) que quiser rescindir o contrato deverá comunicar formalmente sua intenção à chefia do Departamento/Unidade Acadêmica onde está lotado(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se dará o efetivo desligamento.

Parágrafo único. Caberá à chefia do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica encaminhar o comunicado ao SID para as devidas providências, nos termos do Anexo 5 desta Instrução Normativa.

Art. 19. O SID deverá convocar o(a) Professor(a) Substituto(a) para assinatura do Termo de Rescisão, que em seguida deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Após a publicação do Termo de Rescisão no DOU, o SID deverá encaminhar o processo administrativo para a DAP a fim de realizar os procedimentos previstos no art. 17.

Art. 20. Para suprir a falta de Professor(a) Substituto(a), em decorrência do que consta do Art. 18 desta Portaria, cabe ao Departamento/Unidade Acadêmica solicitar a contratação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para a respectiva área, observando o período de validade do certame.

Parágrafo único. Na falta de candidatos(as) habilitados(as) em Processo Seletivo Simplificado, o Departamento/a Unidade Acadêmica deverá solicitar abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Substituto(a), nos moldes previstos em Resolução do CONSUNI.

Art. 21. A extinção do contrato pode ser requisitada pela Chefia do Departamento/Unidade Acadêmica, devendo ser formalizada no Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Administrativo de contratação nos termos do Anexo 6 desta Instrução Normativa, com a devida ciência formalizada ao(a) Professor(a) Substituto(a).

§ 1º Em caso do(a) docente efetivo(a) que gerou a contratação do Professor(a) Substituto(a) retornar às suas atividades, a chefia Departamental/Unidade Acadêmica tem o dever legal de solicitar a rescisão contratual do(a) professor(a) contratado(a) temporariamente, sob pena de possível responsabilização por gasto de dinheiro público sem fato legal que justifique.

§ 2º Na hipótese prevista no caput deste Artigo, o(a) contratado(a) fará jus ao recebimento da quantia correspondente à metade do valor que receberia da data do desligamento até a data do término do contrato.

§ 3º O disposto no §2º deste Artigo não se aplica em caso de extinção de contrato devido à penalidade disciplinar ou quando, por qualquer outro motivo, o(a) contratado(a) solicitar à contratante que encerre o contrato antes do prazo pré-estabelecido.

§ 4º A ciência do contratado previsto no caput deve ser realizada pela sua chefia imediata a partir do conhecimento do retorno do(a) docente efetivo(a) às suas atividades ordinárias acadêmicas.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DOS CONTRATOS

Art. 22. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por intermédio do Setor de Ingresso e Dimensionamento, deverá manter publicada a planilha de controle de contratos vigentes em sítio eletrônico para orientação quanto aos fatos geradores utilizados e os prazos para encerramento e renovação de contratos de professores(as) substitutos(as).

Art. 23. Na planilha de controle deverão constar os dados referentes aos nomes dos(as) contratados(as), professores(as) efetivos(as) substituídos(as), motivo da contratação, fim do motivo de contratação, datas de início e término de contratos e aditivos, data limite de duração do contrato e observações relevantes.

Art. 24. A Progepe, por meio do SID, deverá atualizar suas planilhas de controle mensalmente sempre nos 02 últimos dias úteis, à medida que os contratos forem iniciados, encerrados ou aditivados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A remuneração do(a) Professor(a) Substituto(a) corresponde à retribuição integral do(a) professor(a) efetivo(a) enquadrada na posição inicial, qual seja, Classe A, Nível I da carreira do Magistério Superior, ambos em regime de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

20 ou 40 horas semanais, conforme determinar o Edital de Abertura do Processo Seletivo no qual foi aprovado(a).

Parágrafo único. Os(As) professores(as) substitutos(as) que apresentarem Certificado ou Diploma de pós-graduação no ato da contratação farão jus à Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo no qual foi aprovado(a);

Art. 26. Aplicam-se aos(às) professores(as) substitutos(as) todas as restrições legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Parágrafo único. Todo processo de contratação passará pela análise de acúmulo de cargos. Contudo, naqueles em que há declaração positiva, o processo de contratação ficará suspenso até verificação de regularidade.

Art. 27. As infrações disciplinares atribuídas ao(à) Professor(a) Substituto(a) serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 28. Os professores(as) substitutos(as) têm direito a:

I – recebimento de diárias;

II – gratificação natalina;

III – adicionais de periculosidade e insalubridade;

IV – adicional por serviço extraordinário;

V – adicional noturno;

VI – férias e adicional de férias;

VII – ausentar-se do serviço por:

a) 01 dia para doar sangue;

b) 02 dias para se alistar como eleitor;

c) 08 dias consecutivos em razão de casamento;

d) 08 dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmãos e menor sob guarda ou tutela;

VIII – petição, pedido de reconsideração e recurso;

IX – Auxílio Transporte;

X - Auxílio pré-escolar;

XI – Auxílio Alimentação.

Art. 29. No que se refere às licenças para tratamento de saúde e licença maternidade, os/as professores/as substitutos/as são regidos/as pelo regime celetista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

Parágrafo único. Não haverá contratação de Professor(a) Substituto(a) em razão das licenças previstas no caput.

Art. 30. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 31. Esta Instrução Normativa será encaminhada como proposta de minuta de resolução para o Conselho Superior e, em sendo aprovada, as disposições que contrariarem a resolução estarão automaticamente revogadas.

Art. 32. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RAIANE MOUSINHO
FERNANDES BORGES PALHANO
GALVAO:05295516407

Assinado de forma digital por RAIANE
MOUSINHO FERNANDES BORGES
PALHANO GALVAO:05295516407
Dados: 2023.07.13 13:46:17 -03'00'

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

ANEXO 1 – MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

Memorando nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica
Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em cumprimento ao disposto no art. 11, da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023, solicitamos contratação como Professor(a) Substituto(a) o(a) candidato(a) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, na área de _____, cujo resultado final foi homologado pelo Edital _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, para o regime de trabalho de XX horas semanais.

Aproveitamos, ainda, para informar que a contratação ocorrerá em face da(o) _____ (*afastamento/licença/designação de função*) do(a) professor(a) efetivo(a) _____, matrícula Siape nº _____.

Segue, em anexo, cópia dos editais do Processo Seletivo Simplificado e da homologação do resultado final, bem como, demais cópias documentais prescrita no art. 11, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO(A)
APROVADO(A) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

Eu, _____, CPF n° _____
_____ e RG n° _____, residente no
logradouro _____, Bairro
_____, Cidade _____, UF _____
CEP _____, Tel. () _____ e-mail _____
_____ aprovado(a) no Processo Seletivo para contratação de
Professor(a) Substituto(a) na área de _____, de que trata o
Edital n° _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, cujo resultado
foi homologado pelo Edital n° _____, publicado no Diário Oficial da União de
___/___/___, declaro, para todos os fins de direito, que NÃO TENHO interesse em
ser contratado(a).

Declaro, ainda, estar ciente de que minha renúncia em caráter definitivo acarretará
a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), impossibilitando a
minha retratação.

Cidade, data de mês de 20xx.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

ANEXO 3 – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE
APROVADOS(AS) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, CPF n° _____
_____ e RG n° _____, residente no
logradouro _____, Bairro
_____, Cidade _____, UF _____
CEP _____, Tel. () _____ e-mail _____
_____ aprovado(a) no Processo Seletivo para contratação de
Professor(a) Substituto(a) na área de _____, de que trata o
Edital n° _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, cujo resultado
foi homologado pelo Edital n° _____, publicado no Diário Oficial da União de
___/___/___, REQUEIRO, para todos os fins de direito, por não ter condições de
firmar a contratação neste momento, a minha reclassificação para o final da lista de
aprovados(as).

Declaro, ainda, estar ciente de que minha reclassificação acarretará a convocação
do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

Cidade, data de mês de 20xx.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

ANEXO 4 - MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATATO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

Memorando nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica
Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em cumprimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº
02/2023, encaminhamos o pedido de PRORROGAÇÃO do contrato do(a)
Professor(a) Substituto(a) _____, até a data de
_____.

Aproveitamos, ainda, para informar que a contratação inicial ocorreu em face do
afastamento/vacância/designação de função do(a) professor(a) efetivo(a)
_____, Siape nº _____.

Segue, em anexo, cópia de comprovação da subsistência do fato gerador até a data
fim da prorrogação do contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE**

**ANEXO 5 - MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE
CONTRATO A PEDIDO DO PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**

Memorando nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade
Acadêmica Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em observância ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº 02/2023, encaminhamos o pedido de RESCISÃO CONTRATUAL do(a) Professor(a) Substituto(a) _____, a partir de _____.

Aproveitamos, ainda, para solicitar a convocação do(a) próximo(a) Professor(a) Substituto(a), o(a) candidato _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, na área de _____, cujo resultado final foi homologado pelo Edital _____, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de _____, para o regime de trabalho de XX horas semanais.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

ANEXO 6 - MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE
CONTRATO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº xx/ano/ Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica
Especializada

Cidade, data de mês de 20xx.

Ao Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID

Em observância ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa Progepe/Ufersa nº
02/2023, solicitamos a RESCISÃO CONTRATUAL do(a) Professor(a) Substituto(a)
_____, a partir de _____.

Aproveitamos, ainda, para informar que o presente pedido se deve ao retorno às
atividades do(a) docente efetivo(a) em face de quem ocorreu a contratação.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Chefe do Departamento/Unidade Acadêmica